



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE TERRA RICA**

Portaria Nº 18/2024 - TRIC- JU - GJ

O MM Juiz de Direito da Comarca de Terra Rica, Corregedor do Foro Extrajudicial, no uso de suas atribuições legais, E

Considerando o contido do Decreto Municipal n. 179/2024 expedido pelo Município de Guairaçá, pertencente a esta Comarca, no qual estabelece como feriado municipal o dia 30 de setembro de 2024, feriado religioso transferido do dia 01 de outubro (Padroeira do Município, Santa Terezinha do Menino Jesus).

Considerando que no dia 30 de setembro de 2024 não haverá expediente bancário de atendimento ao público, em razão do estabelecido pela municipalidade;

Considerando requerimento formulado pela serventia extrajudicial distrital de Guairaçá;

Considerando que nos dias compreendidos no período de suspensão do expediente forense em que, apesar de não ser feriado, a rede bancária permanecer fechada, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais, mediante comunicação ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, para homologação por meio de portaria, nos termos do art. 54, § 5º, do Provimento n.º 249, de 30 de setembro de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Extrajudicial)" (art. 15, § 1º)

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente no Foro Extrajudicial do Serviço Distrital de Guairaçá no dia 30 de setembro de 2024;



Art. 2º . Sem prejuízo do disposto nos art. 1º, o Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Distrital de GUAIRACÁ, deverá manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Terra Rica, 27/09/2024.

LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI

JUIZ DE DIREITO